



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

DECRETO Nº 3.926/2024.

**INSERIR NO PPA NA LDO E CRIAR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.609/2024 de 19/02/2024, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul - RS, autorizado a inserir no Plano Plurianual de 2022 a 2025 o seguinte programa:

GABINETE DO PREFEITO

Programa: 64 - Defesa Contra Sinistros.

Objetivo do programa: Restabelecer a trafegabilidade de vias, construir muro de contenção e desobstruir leito de rios.

Público Alvo: Município em Geral.

Justificativa: Tendo em vista os imensos danos causados pelo ciclone extratropical causador da situação de emergência, faz-se necessário o restabelecimento da trafegabilidade de vias, a construção de muro de contenção e a limpeza e desobstrução de rios.

Ação: 1.109 - Situação de Emergência - Processo: 24/0804-0000081-3

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Produto: Sinistros.

Unidade de Medida: Unidade.

Recursos Vinculados

Situação de Emergência - Processo: 24/0804-0000081-3 no valor de R\$ 400.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul - RS, autorizado a inserir na Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2023 o seguinte Programa:

GABINETE DO PREFEITO

Programa: 64 - Defesa Contra Sinistros.

Objetivo do programa: Restabelecer a trafegabilidade de vias, construir muro de contenção e desobstruir leito de rios.

Público Alvo: Município em Geral.

Justificativa: Tendo em vista os imensos danos causados pelo ciclone extratropical causador da situação de emergência, faz-se necessário o restabelecimento da trafegabilidade de vias, a construção de muro de contenção e a limpeza e desobstrução de rios.

Ação: 1.109 - Situação de Emergência - Processo: 24/0804-0000081-3

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul

PUBLICADO NO MURAL

Em 19/2/24

Assinatura do Servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Função: 05 – Defesa Nacional

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Produto: Sinistros.

Unidade de Medida: Unidade.

Recursos Vinculados

Situação de Emergência - Processo: 24/0804-0000081-3 no valor de R\$ 400.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para suprir as dotações orçamentárias.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 04 - FUNDEC-Fundo Mun. Defesa Civil

Função: 05 – Defesa Nacional

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 64 – Defesa Contra Sinistros.

Projeto/Atividade: 1.108 – Situação de Emergência - Processo: 24/0804-0000081-3

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 0749 - Obras e Instalações.....R\$ 75.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0749 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0749– Material de Consumo.....R\$ 125.000,00

Art. 4º – Servirá de cobertura do Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 3º, o recebimento de recursos financeiros vinculados a Situação de Emergência - Processo: 24/0804-0000081-3 no valor de R\$ 400.000,00

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 19 de fevereiro de 2024.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Responde pela Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento
Cfe Portaria nº 226/2023.